



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL



RELATÓRIO

Diante da recomendação estabelecida no parecer do controle interno nos autos do Processo Administrativo nº 2022/1919, referente a Tomada de Preço nº 005/2022 – PMC, no inciso IV – RECOMENDAÇÕES, onde relata o seguinte:

I – Que a empresa vencedora da Tomada de Preço nº 005/2022 – PMC, CONSTRUTORA 3R EIRELI-ME, declarou que sua sede fica localizada na Rua Seis, nº 13, Conjunto Julia Seffer, endereço que consta no comprovante de inscrição cadastral, conforme CNPJ e demais documentos apresentados no certame em questão. A controladora realizou uma pesquisa no Google Maps, conforme imagem capturada no mês de abril do ano de 2019, e não conseguiu localizar a sede física da empresa, conforme foto que apresentou no seu parecer emitido.

II – Também foi observado pela controladora que a empresa CONSTRUTORA 3R EIRELI-ME, vencedora do certame, apresentou atestado de capacidade técnica de conclusão de obra em nome de outra empresa, qual seja PROJETAR EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, sendo, portanto, divergente da empresa ganhadora, apesar do engenheiro responsável técnico ser o mesmo das duas empresas.

III – E ainda, para a regularidade dos autos, considera ser necessário o seguinte:

- a) Publicidade dos atos que ainda não foram publicados;
- b) Assinaturas de todos os atos;
- c) A notificação da empresa para que apresente o endereço com fotos e comprovação da sede onde funciona a empresa para fins de notificação em caso de ações judiciais e / ou descumprimento contratual;
- d) A retirada do atestado de obra de empresa alheia ao certame licitatório, por não ser meio idôneo da comprovação da capacidade técnica.

CONSIDERAÇÕES:

Quanto ao item I, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Secretário de Suprimentos e Licitações, decidiu que seria melhor verificar *in loco* a existência física da Construtora 3R Eireli ME ao invés de apenas notificá-la, portanto ontem, dia 18/07/2022, o Secretário de Suprimentos e Licitações e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em sede de diligência, deslocaram-se até o endereço da referida empresa para certificar-se da existência física da mesma. A foto apresentada no Parecer da Controladoria Interna, resultado em



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL



pesquisa no Google Maps, fica em frente ao correto endereço da empresa, conforme FOTO 01, constante do relatório fotográfico, anexo ao presente documento. Também foi constatada a existência física da empresa conforme comprovado através da FOTO 02 E FOTO 03 do relatório fotográfico, onde pode ser observada a placa de identificação da empresa que consta na fachada e, ao adentrarem no imóvel, foi verificado o administrativo da empresa e também depósito com ferramentas e alguns materiais de construção. Devido ao fato de o objeto licitado não carecer que a empresa tenha todos os materiais necessários para realização dos serviços em estoque, e em decorrência dos atestados de capacidade técnica apresentado na sessão pública da Tomada de Preço nº 005/2022 – PMC, verificamos que a empresa está apta para executar os serviços, objeto da contratação ora pretendida por este município.

No que se refere ao item II, o item 10.1.2 do instrumento convocatório estabelece como requisitos de habilitação:

c.7) **Atestado(s) em nome da empresa licitante** que comprove(m) aptidão para execução de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA;

c.8) **Atestado(s) em nome da empresa ou em nome de seu técnico responsável (Acervo Técnico)** que comprove(m) a aptidão para execução de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto ora licitado. Ressalte-se que na hipótese do Atestado ser apresentado em nome do técnico responsável, este deverá constar no quadro permanente da empresa, devidamente registrado no CREA ou, a fim de comprovar o vínculo empregatício, a licitante deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho assinada do aludido profissional ou contrato de trabalho, assinado no mínimo 06 meses antes da data de abertura deste certame.

Conforme pode ser observado na transcrição do Edital da Tomada de Preço nº 005/2022 – PMC, a empresa apresentou dois atestados, registrados no CREA/PA, (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO), em nome de seu responsável técnico, o Sr. Victor Brillhante da Encarnação, e da empresa CONSTRUTORA 3R EIRELI-ME, que estão numerados no processo das páginas 523 à 550, atendendo, portanto, o solicitado nos itens c.7 e c.8 do Edital, assim como, das páginas 551 à 557, foi apresentado atestado de capacidade técnica em nome do técnico responsável, Sr. Victor Brillhante da Encarnação, com outra empresa, neste caso a PROJETAR EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, atendendo o que preconiza o Edital no item



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL



c.8, atestado do representante técnico, com outra empresa, perfeitamente aceitável para comprovação de capacidade técnica. Portanto, a CAT do responsável técnico é válida e não pode ser considerada alheia a este procedimento como mencionado erroneamente pela Controladoria Interna, muito pelo contrário, este é um dos requisitos de habilitação para o certame em questão.

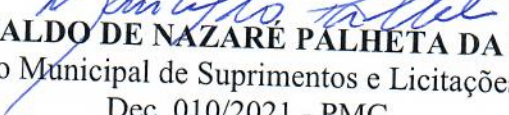
No que diz respeito ao item III do Parecer emitido pela controladora interna, ressaltamos que todos os atos foram publicados no prazo correto, nas suas fases respectivas, e quanto aos que ainda serão publicados, obedeceram rigorosamente a sua fase, ou seja, após a homologação, adjudicação, extratos de contratos, ordem de serviço e assim por diante, tudo no seu devido tempo. Quanto às assinaturas, convém ressaltar que todos os atos do presente processo foram assinados até a atual fase, conforme pode ser verificado no Processo Administrativo nº 2022/1919. No que se refere a letra c) e d) do item IV do parecer do controle interno, acreditamos que já foram esclarecidos no decorrer do presente relatório.


Diante do exposto, não há o que se falar em descumprimento dos requisitos legais quanto a localização da empresa vencedora do certame, inobservância dos procedimentos mínimos que assegurem uma contratação equânime e nem possíveis prejuízos ao município, conforme afirmados página 4/4 do parecer do controle interno.

É o que tínhamos a relatar.

Encaminhamos o presente relatório ao Controle Interno para que sejam tomadas as devidas providências e uma reanálise do Processo Administrativo nº 2022/1919 para a emissão de um novo parecer técnico. Ressaltamos ainda que encaminhamos cópia deste relatório à Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal para o conhecimento da mesma, haja vista que o parecer foi encaminhado a esta Secretaria através de seu Gabinete.

Colares/PA, 19 de julho de 2022.


MARIVALDO DE NAZARÉ PALHETA DA SILVA
Secretário Municipal de Suprimentos e Licitações - PMC
Dec. 010/2021 - PMC


ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PMC
Pot. 001/2022 - PMC



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação



FOTO 01 – CASA EM FRENTE A EMPRESA 3R CONSTRUTORA



FOTO 02– FACHADA DA EMPRESA 3R CONSTRUTORA





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação



FOTO 03- FACHADA DA EMPRESA 3R - PRESIDENTE DA CPL



FOTO 04- ADMINISTRATIVO





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação



FOTO 05- ADMINISTRATIVO



FOTO 06- ADMINISTRATIVO





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação



FOTO 07- ADMINISTRATIVO



FOTO 08- ADMINISTRATIVO





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação



FOTO 09- DEPOSITO



FOTO 10- DEPOSITO

